DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 18 de novembro de 2025 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXV | Edição nº 780



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.366, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO1º – Ficam nomeados os membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado através da Lei Municipal nº 1.373, de junho de 1997, ficando assim constituído:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

1. ALBERTO D'ANGIERI MICHELETTI – Titular;
RENATA FABER – Suplente.
2. GERSON GALIOTTI – Titular;
RICARDO FERREIRA CABRAL – Suplente.
3. JECEL DE CAMPOS – Titular;
JULIANO GODOI DE CAMARGO – Suplente.

II – Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

1. HIDEKI TANAKA – Titular;
JOSÉ GUSTAVO QUAGLIATO PEREIRA – Suplente.

III – Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:

1. TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS – Titular;
FABRÍCIO SALES MASSAFERA TRISTÃO - Suplente.

IV – Representantes dos Produtores Rurais:

1. ANNE SOPHIE VAN DER BEEK – Titular;
ROSANGELA DE FÁTIMA SILVEIRA – Suplente.
2. JOÃO DONIZETI PAVANI – Titular;
ANTÔNIO SEBASTIÃO BARBOSA FILHO – Suplente.
3. LÚCIA KAJITA – Titular;
FRANCISCO SILVEIRA TROULA – Suplente.
4. ÉRICO KOLYA – Titular;
ACÁCIO PAVANI – Suplente.
5. ANDRÉ LUIZ LIMA HERNANDEZ – Titular;
GILMARQUES LOPES SOUZA – Suplente.

V – Representantes dos Trabalhadores Rurais:

1. JOÃO ANÍZIO DA SILVEIRA – Titular;
MIRNA CASSIANO CRUZ – Suplente.
2. JOSÉ MARCOS GUIMARÃES – Titular;
WLADIMIR SLOWETZKIJ – Suplente.
3. JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA DUQUE – Titular;
JOÃO EPIFANIO FIGUEIREDO – Suplente.

VI – Representantes da Sociedade Amigos de Bairro:

1. NIRSO HIRATA – Titular;
JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA – Suplente.
2. ROSELENA OLIVEIRA SOUZA – Titular;
PAULO DE OLIVEIRA – Suplente.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.784, de 07/11/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de novembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de novembro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:

O Município de Cabreúva, SP, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, informa que, nos autos do Processo Administrativo nº 13.929/2025, restou aprovado o Plano de Trabalho proposto pela entidade, que deixa claro que o objeto da parceria tem como fim material ofertar serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, e que o **LAR CRISTAO DE ASSISTENCIA A MENORES** é capaz de atender ao Plano de Trabalho, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição, motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2024, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

Justificativa da Inexigibilidade:

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13 .019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

Validação da Inexigibilidade:

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata de única entidade do município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

Prazo de Impugnação:

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2°, da Lei de nº 13.019, de 2014.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

PROCESSO Nº 14854/2025. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **LOCAL:** WWW.NOVOBBMNET.COM.BR.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-PROFISSIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FOCO EM ORIENTAÇÃO E SUPORTE A SECRETARIA DA FAZENDA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE

CABREÚVA. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09/12/2025 – 08h59. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 09/12/2025 – 09h. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 58.800,00

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br.

Cabreúva, 17 de novembro de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Controle Orçamentário da Câmara Municipal de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população e a sociedade civil para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de instrução do **Projeto de Lei nº 041**, de 30 de setembro de 2025, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026"**, prevista no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, a ser realizada na sede do Legislativo Municipal, situada à avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395, centro, no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2025**, terça-feira, a partir das **19h00min** (dezenove horas).

Sala das Sessões "Vereador Guerino Malvezzi", em 18 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS
Presidente da Comissão Permanente de
Economia, Finanças e Controle Orçamentário

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP